

REQUERENTE ..... HANNI HANS, HAMANN E OUTRO  
 OBJECTO DO ESTUDO ..... LOTEAMENTO  
 LOCAL ..... POÇO GERALDO - LOULÉ



MEMORIA DESCRITIVA

1 - OBJECTIVO:

1.1 - Deseja o requerente no terreno que possui no sitio do Poço Geraldo - Loulé, levar a cabo um pequeno loteamento residencial, que lhe permita a construção de 3 moradias unifamiliares e características regionais, e mais uma moradia existente.

2 - ORDENAMENTO:

2.1 - Para o fim em vista dividiu-se o terreno em 6 parcelas, 4 destinadas a lotes para moradias unifamiliares, com o máximo de 2 pisos, sendo o segundo inferior (50%), do rés do chão, e duas parcelas, respectivamente destinadas a ETAR, e FURO.

2.2 - SINTESE

ÁREAS

Propriedade	7.559,00 m2	
Cedencias	449,00	
Arruamentos	449,00	
Moradias	6.880,00	
Furo	90,00	
ETAR	140,00	
Nº de moradias	4	
Total de habitantes	16	
Densidade	21	habitantes/hectar

3 - INFRAESTRUTURAS:

3.1 - REDE ELÉCTRICA

3.2 - REDE VIÁRIA - a construir pelo requerente conforme esquema anexo.

3.3 - ADUÇÃO DE ÁGUAS - O abastecimento de águas será feito a partir de um furo para o depósito, saindo deste a distribuição de todas as moradias.

3.4 - Estação de tratamento e rede a construir pelo requerente com o projecto a apresentar oportunamente.

4 - REGULAMENTAÇÃO DA URBANIZAÇÃO:

4.1 - Constituem este loteamento os lotes nºs 1 a 4, com as seguintes áreas:

LOTE

ÁREA

ÁREA DE CONSTRUÇÃO  
(2 pisos)

1	1.230,00 m <sup>2</sup>	369,00 m <sup>2</sup>
2	2.390,00 m <sup>2</sup>	717,00 m <sup>2</sup>
3	790,00 m <sup>2</sup>	
4	2.470,00 m <sup>2</sup>	741,00 m <sup>2</sup>

4.2 - A área de construção em cada lote deverá obedecer aos regulamentos, mínimo:

Frente - 4,00 m  
Lados - 3,00 m  
Trazeira - 6,00 m

4.3 - Construções:

4.3.1 - As moradias são unifamiliares de características regionais com um máximo de 2 pisos, acima do nível do terreno.

4.3.2 - As moradias deverão ser caiadas ou pintadas a tinta branca exteriormente.

4.3.3 - Não serão permitidas vedações rígidas, estas deverão ser em sebe viva ou postes de cimento com arames sem abraçamento.

4.3.4 - Podem sempre que necessário ser utilizadas as áreas de quaisquer lotes ou construções existentes para nelas lançar infraestruturas programadas tais como caixas para iluminação ou candeeiros ou atravessamentos para infraestruturas pertencentes ao empreendimento.

5 - DIVERSOS - COMPRA E UTILIZAÇÃO

5.1 - Não serão permitidos no logradouro, edificações ou colocação de condições que possibilitem a criação de animais cujo cheiro, barulho ou presença possam incomodar os vizinhos.

5.2 - Não é permitida a utilização das moradias como estabelecimentos comerciais ou escritórios, excepto ao proprietário quando exerça profissão liberal.

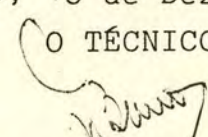
5.3 - E nossa intenção expressa a promoção de espécies arbóreas.

5.4 - Ao comprar o lote o comprador assume o compromisso de iniciar a construção da moradia no prazo de 2 anos e de a ter concluída em mais de 2 anos, tudo isto contado a partir da data da escritura.

O não cumprimento determinará a revenda do lote, revertendo a favor do comprador o lucro ou prejuízo da segunda operação.

Faro, 10 de Dezembro 1985

O TÉCNICO

  
JOSÉ MARIA ABOIM DE BARROS  
ARQUITECTO